

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 507, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Concede a Medalha Nikola Tesla ao Projeto ETECOM, da ETEC Professor Idio Zucchi, e o Diploma Nikola Tesla aos alunos e professores da área de informática envolvidos na sua criação e desenvolvimento, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 482, de 20 de junho de 2016, fica concedida a Medalha Nikola Tesla ao Projeto ETECOM, da ETEC Professor Idio Zucchi.

Art. 2º Nos termos do § 2º do art. 6º do Decreto n. 482/2016, fica concedido o Diploma Nikola Tesla aos seguintes alunos e professores da área de informática envolvidos na criação e desenvolvimento do Projeto ETECOM:

I - professores coordenadores: Andrea Bessa Carnassa, Rodrigo Pinheiro Campos, Wagner César Vieira, André Luiz Gonçalves de Macedo, Leonardo Cesar Treviso e Rodrigo Bruno Kehdy;

II - professores orientadores: Jean Marcelo Barbosa Cordeiro dos Santos, Muriel Jairo Brefori, Edson David Pereira, Diego Henrique Ribeiro Tavares e Joel Massarioli Junior.

III - alunos monitores em 2017: Matheus Martins Assis de Carvalho, Kelvi Rafael Dalmazo, Juliano Victor Nune Milhorucci, Felipe Pereira Camargo, Rodrigo da Silva dos Santos, Fabricio José de Barros Junior, Paulo Sérgio Baptista Júnior, Ricardo Donizeti Martins Filho e Munique Celis Maximiano.

Art. 3º As honrarias mencionadas nos artigos anteriores serão entregues em sessão solene, na semana em que cair o dia 10 de julho, data de nascimento de Nikola Tesla.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 5º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de junho de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2ª SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200